



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Termo de Contrato n.º 175/21, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **RODRIGO TOLOSA RICO EPP**.

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RODRIGO TOLOSA RICO EPP**, CNPJ n.º 00.868.882/0001-01, Inscrição Estadual n.º 392.083.141.112, com sede na Rodovia Geraldo Scavone, n.º 2080, bairro Jardim Califórnia em Jacareí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Rodrigo Tolosa Rico, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 251.504.458-19 e do RG n.º 23.572.590.0, residente e domiciliado em Jacareí/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 054/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 074/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 054/2021, Processo Licitatório n.º 074/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 53.940,50 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
001.	CONJUNTO DE XADREZ - Adequado e ideal para ser utilizado em projetos de xadrez na escola. As peças são confeccionadas em poliestireno macio de alto impacto. O tabuleiro é confeccionado em couro extremamente resistente, com acabamento fino, com letras e números, com casas de 5,3 cm. Medidas das peças: Rei com 9,0 cm de altura e 3,8 cm de base; Rainha com 7,6 cm de altura e 3,8 cm de base; Bispo com 6,4 cm de altura e 3,0 cm de base; Cavalo com 5,5 cm de altura e 3,2 cm de base; Torre com 5,1 cm de altura e 3,2 cm de base; Peão com 4,5 cm de altura e 2,7 cm de base.	05 conjuntos	Boticelli/oficial	R\$ 158,90
004.	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO - Confeccionada com 67% polietileno e 33% polipropileno, fio 4mm, com proteção UV, malha 10x10.	06 pares	Master/Fio 4mm	R\$ 388,00
007.	CORDA DE PULAR COM CABO - Tamanho: 2,50 metros de comprimento; 6 mm de espessura. Acabamento: corda trancada em nylon; cabo anatômico; embalagem descartável.	20 unidades	Pangue	R\$ 47,00
012.	LUVA MANOPLA APARADOR DE SOCO - Formato anatômico proporcionando maior precisão no deferimento dos socos. Design curvado aumentando a capacidade de absorção dos impactos; material: esponja e Pvc; tamanho único, dimensões: altura 25 cm, largura: 4 cm e comprimento: 19,5 cm.	04 unidades	Fheras/AP. Soco	R\$ 165,00
015.	RELOGIO ANALOGICO DE XADREZ - Funções: multi funções; material: ABS; componentes eletrônicos; ocasião: casa, escritório, ao ar livre, escola; cor: preto; peso: 0.502 kg; tamanho do produto (C x D x A): 19.50 cm x 5.00 cm x 11.50 cm; tamanho do pacote:(C x D x A):22.00 cm x 13.00 cm x 6 cm; conteúdo do pacote: 1 relógio de xadrez analógico, contagem Up Down, temporizador, 2 x clipe, 1 manual do usuário Belingue.	05 unidades	Boticelli/analogico	R\$ 252,00
016.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL UNISSEX - gênero unissex, sem costura, confeccionada com PU laminado, circunferência 62-64 cm, peso 300-330 g, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola aprovada pela CBFS e FIFA.	35 unidades	Penalty MAX 1000	R\$ 290,00
017.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-13 - Recomendada para categoria Sub-13, tamanho infantil, peso: 350-380g, circunferência: 55-58 cm, 8 gomos sem costura, laminado: PU, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola aprovada pela CBFS e FIFA.	15 unidades	Penalty MAX 200	R\$ 225,00
019.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-07 - Recomendada para categoria Sub-07 tamanho infantil, peso: 250-280g, circunferência: 49-52 cm, 8 gomos sem costura, laminado: PU, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola aprovada pela CBFS e FIFA.	15 unidades	Penalty MAX 50	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

022.	BOLA OFIC. DE BASQUETE ADULTO - Bola Oficial de Basquete, tamanho adulto, matrizada, confeccionada em Microfibra, circunferencia 74,9-78 cm, peso 567-650 g, miolo capsula sis removivel e lubrificado. Com 8 gomos. Bola aprovada pelo FIBA e com selo do NBB.	15 unidades	Penalty PRO 7,8	R\$ 355,00
024.	BOLA OFIC. DE VOLEIBOL - 18 gomos, confeccionada com laminado de microfibras, circunferencia 65-67cm, peso 260-280 g, camara 6D, miolo capsula sis removível e lubrificado. Bola aprovada e com selo da FIVB. Esteve presente nos campeonatos brasileiros desde 2019.	30 unidades	Penalty PRO 8.0	R\$ 480,00
029.	REDE PARA HANDEBOL FIO 6MM - modelo caixote, largura de 3,10 metros, altura de 2,10 metros, lateral superior e inferior de 1,20metros, confeccionada com 67% Polietileno e 33% de Prolipropileno, fio 6mm, com protecao UV, malha 10x10.	01 par	Master Fio 6mm	R\$ 1.320,00
030.	BOLA SUPER SOFT - ideal para uso recreativo e atividades ludicas. Caracteristicas Peso: 240/250g; circunferencia: 47,5 - 48,5; gomos: nao ha; material: pu flex; construcao: pu injetado.	20 unidades	Penalty Soft	R\$ 55,00
031.	BOLA INICIACAO N.8 - n.º 8, ideal para jogos como Queimada, Handebol e outros. Por ser de borracha, o produto e macio e confortavel. Peso: 100-120g. Circunferencia: 40-42 cm. Gomos: nao ha. Borracha vulcanizada. Miolo: capsula sis. Cor: Vermelha com detalhes em Azul e Branco.	20 unidades	Magussy	R\$ 51,00
035.	CONE CHAPEU CHINES COR LARANJA - (Prato demarcatorio) utilizado para treinamento em campos e quadras, proporcionando ganhos de velocidade e coordenacao. Dimensoes: 21 x 21 x 5cm (C x L x A). Material: Polimero Siliconado muito Flexivel e Duravel. Cor laranja.	20 unidades	Cemar/chapeu	R\$ 4,60
038.	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO - confeccionada em tecido com fibras sinteticas do tipo poliamida ou poliester de alta tenacidade. Alcas de apoio em nylon. Fecho com zipper. Nas seguintes medidas: 80 cm de comprimento, 50 cm de altura e 25 cm de largura.	08 unidades	Magussy/bolsa	R\$ 77,00
083.	MEDALHA REDONDA PRATA - fundida em liga metalica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diametro e centro liso com 35 mm de diametro. Com tocha no centro com descricao de Honra ao Merito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor PRATA. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	800 unidades	Crespar 50	R\$ 8,70

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 074/2021 - Pregão Presencial n.º 054/2021, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-515.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 054/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais/de fábrica sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;
- b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Outubro de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Rodrigo Tolosa Rico
RODRIGO TOLOSA RICO EPP

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____